

Projeto de Lei nº 01 de 03 de Janeiro de 2023

**Ementa: FIXA O SALÁRIO-MÍNIMO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **submete à apreciação** o Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** O salário-mínimo dos servidores ativos e inativos do Município de Chã Grande/PE, fica fixado em R\$ R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) mensais.

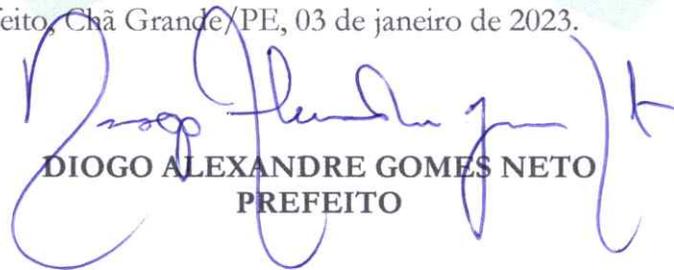
**Parágrafo único.** O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do exercício vigente, suplementada se necessário for.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 03 de janeiro de 2023.

  
**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
PREFEITO

VISTO  
Chã Grande 04 de 01 de 2023  
PRESIDENTE

Comissão de Justiça e Redação  
em 10 de 01 de 2023  
PRESIDENTE

Comissão de Finanças e Orçamento  
em 10 de 01 de 2023  
PRESIDENTE

VISTO  
Chã Grande 11 de 01 de 2023  
PRESIDENTE

EM PAUTA PARA  
O Dia 11 de 01 de 2023  
Presidente

provado em Primeira discursão  
em 11 de 01 de 2023  
Presidente

APROVADO POR  
Unanimidade  
Em 18 de 01 de 2023



Mensagem ao Projeto de Lei nº 001/2023



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

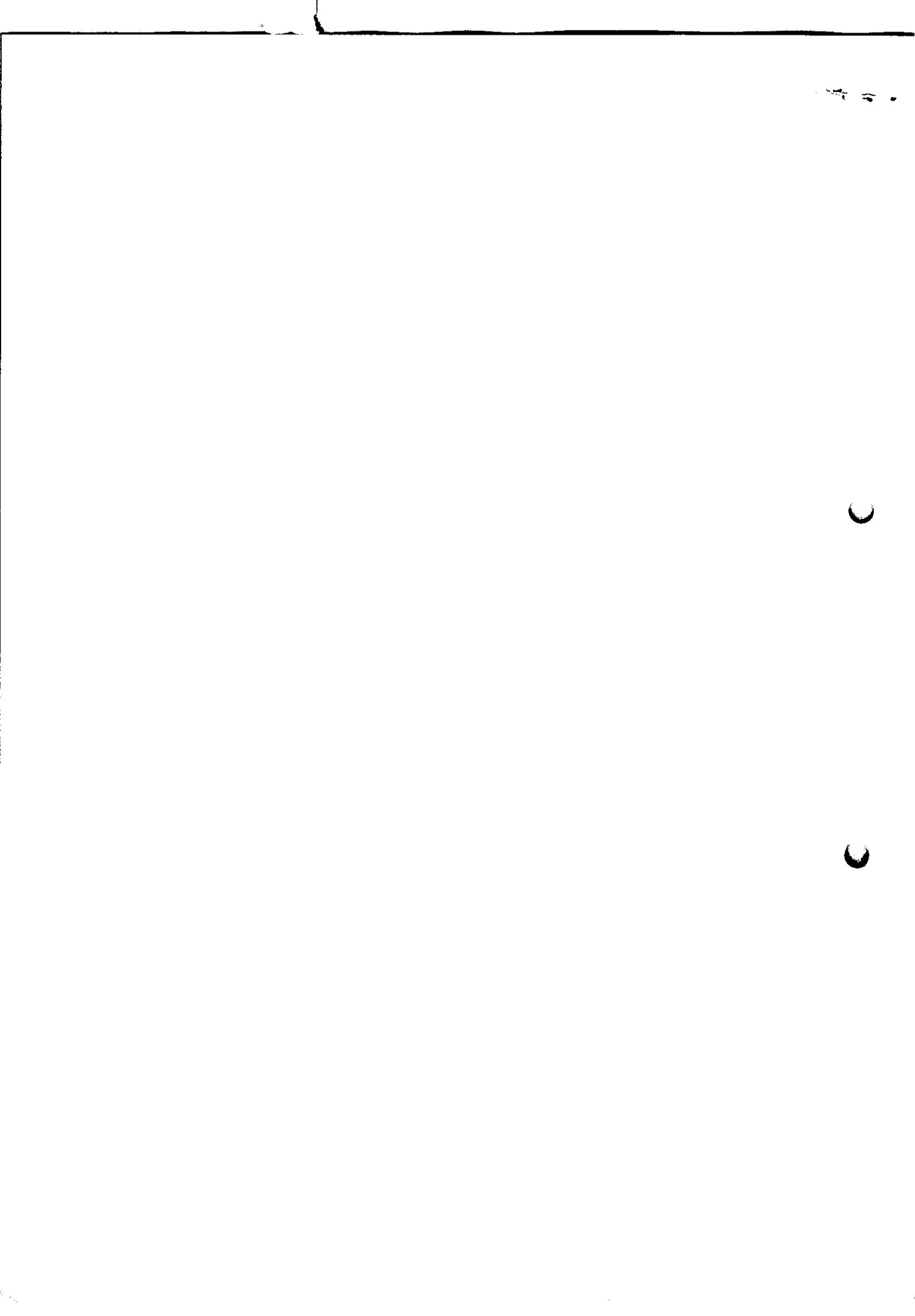
Pelo presente apresento a esta Douta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei que **ADOTA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PARA O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Assim, solicito seja apreciado o presente projeto de lei, contando com a aprovação do mesmo por esta Augusta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima a V. Exa. e a todos os demais Nobres Vereadores.

Chã Grande/PE, 03 de janeiro de 2023.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
**PREFEITO**





# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO LEGISLATIVO Nº 001/2023

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CHÃ GRANDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, em consonância com as imposições do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, submete à deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O salário mínimo dos servidores ativos municipais, especificamente no âmbito do Poder Legislativo, fica fixado em R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, da Presidência da República, que instituiu o valor do Salário Mínimo Nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto financeiro-orçamentário previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Chã Grande, 02 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Wedson Soares dos Santos  
1º Secretário

  
Jorge Luís da Silva  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Jucineide Maria de Melo  
2º Secretário

VISTO  
Chã Grande 04 de 01 de 2023  
PRESIDENTE

Comissão de Finanças e Orçamento  
em 10 de 01 de 2023

PRESIDENTE

Comissão de Justiça e Redação  
em 10 de 01 de 2023

PRESIDENTE

VISTO  
Chã Grande 11 de 01 de 2023  
PRESIDENTE

EM PAUTA PARA  
O Dia 11 de 01 de 2023  
Presidente

provado em ambos discursão  
em 11 de 01 de 2023

PRESIDENTE

APROVADO POR  
Unanimidade  
em 18 de 01 de 2023